

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA Nº 02/2026

A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Assis, denominada neste edital como Santa Casa de Assis, conforme dispõe a legislação vigente e, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que: Estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para Médicos Residentes no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA 2027 - SANTA CASA DE ASSIS/INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE ASSIS - IOA**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, observadas a Lei nº 6.932/1981, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC – e demais atos aplicáveis, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica. Este Processo Seletivo observará, especialmente, as normas da CNRM/MEC, incluindo a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, republicada e em sua redação vigente, consideradas as alterações posteriores promovidas pela Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025, pela Resolução CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026, e pela Resolução CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026, bem como as demais normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 2.216/2018. A ausência em quaisquer das provas implicará na desclassificação automática. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM nº 2.216/2018. Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime de tempo integral. A organização e aplicação da prova objetiva ficarão a cargo do Instituto Suel Abujamra – ISA, enquanto a análise curricular com arguição dos candidatos será de responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Assis.

O PRM em Oftalmologia da Santa Casa de Assis – possui credenciamento provisório aprovado conforme Parecer SISCNRM nº 2075-2025, Processo nº 2025-1063, aprovado em 11 de dezembro de 2025*.

PROGRAMA	PARECER CNRM	STATUS	VAGAS AUTORIZADAS	VAGAS SMO	VAGAS PCD/PPI	AMPLA CONCORRÊNCIA	DURAÇÃO
Oftalmologia	2075-2025	Credenciamento Provisório	02	00	00	02	03 ANOS

** O número de candidatos convocados para a FASE 02 – Avaliação Curricular – será de 5 (cinco) vezes o número de vagas de ampla concorrência.*

CAPÍTULO 1 – DO PROGRAMA

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento da seguinte vaga:

1.1.1. Áreas de Acesso Direto de acordo com a Resolução 02/2006:

Oftalmologia – 2 vagas – acesso direto – 3 anos

1.2. O presente Processo Seletivo observará as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC relativas às ações afirmativas e à reserva de vagas, quando aplicáveis.

1.2.1. Considerando o quantitativo de 02 (duas) vagas autorizadas para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, o presente Edital disponibilizará 02 (duas) vagas para ampla concorrência, não havendo, neste processo seletivo, vagas distintas ou adicionais destinadas a modalidades de reserva, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2.3. Fica garantida, contudo, a participação de todos os candidatos em igualdade de condições na modalidade de Ampla Concorrência, bem como o direito de solicitar atendimento especial ou adaptação de prova para candidatos com deficiência, nos termos da cláusula 2.15 deste Edital.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. Poderão se inscrever candidatos graduados em Medicina em cursos reconhecidos pelo MEC, sendo que, para a efetivação da matrícula, será exigido registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) no Estado de São Paulo/SP.

2.3. Candidatos formados no exterior deverão comprovar revalidação do diploma por universidade pública brasileira e registro no Conselho Regional de Medicina no Brasil, pelo Estado de São Paulo/SP até a matrícula, conforme legislação aplicável.

2.4. Período das inscrições:

2.4.1 A inscrição deverá ser efetuada pelo site www.santacasadeassis.org.br. O contato para dúvidas e esclarecimentos será por meio do email da COREME – coreme@santacasadeassis.org.br. Importante apresentar em ambos os casos o comprovante de pagamento da inscrição, que deverá ser realizado no site da plataforma operacional <https://www.sympla.com.br/evento/processo-seletivo-residencia-medica-2026---instituto-suel-abujamra/3311638> selecionando a opção de vaga Santa Casa de Assis.

2.4.2. Não serão aceitas inscrições sem a comprovação do pagamento.

2.5. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.7. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.7.1. Para inscrever-se, o candidato – até a data limite, deverá: a) acessar o site www.santacasadeassis.org.br; b) localizar, no referido local do site, o “link” direcionado ao edital deste Processo Seletivo e lê-lo na íntegra; c) Localizar e preencher total e corretamente a ficha de inscrição disponível d) transmitir toda documentação exigida conforme item 2.7.2 na ficha de inscrição no campo ‘anexo’ junto ao respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição até 23:59 horas (vinte e três e cinquenta e nove) do dia 20/11/2026, impreritavelmente. Em caso de dúvidas deverá entrar em contato pelo email coreme@santacasadeassis.org.br.

2.7.2. O candidato é responsável pela veracidade das informações e pela legibilidade dos documentos anexados conforme Anexo III deste edital.

2.7.3. Caso seja necessário, o período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão, sendo o novo cronograma divulgado no site da Instituição.

2.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 900,00 (Novecentos reais). Hipóteses de isenção: não haverá isenção da taxa de inscrição para este certame, conforme legislação vigente.

2.8.1. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio do sistema disponibilizado pelo Instituto Suel Abujamra – ISA, instituição parceira da Santa Casa de Assis na organização e aplicação da Prova Objetiva, nos termos do convênio estabelecido entre as instituições, por meio do endereço eletrônico <https://www.sympla.com.br/preview/e8bfcfb0fba0ce1a0138dca2722bda0c> indicado no ato da inscrição e conforme as instruções constantes do sistema.

2.8.1.1. Se, por qualquer razão, o pagamento da taxa de inscrição não for identificado até o dia seguinte à data limite deste edital ou, por qualquer razão, o pagamento for realizado em valor

menor à correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.8.2 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, devendo o comprovante estar identificado com o nome do candidato.

2.8.3 O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.8.4 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.8.5 A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.9. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Santa Casa de Assis, na seção destinada ao processo seletivo, durante e após o período de inscrições, considerando o cronograma anexo neste Edital.

2.9.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o COREME da Santa Casa de Assis, para verificar o ocorrido.

2.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.10.1 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá enviar e-mail para coreme@santacasadeassis.org.br e solicitar a correção necessária.

2.10.2. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até a data de realização da prova objetiva.

2.10.3 O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.11. A Santa Casa de Assis não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Santa Casa de Assis utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.13. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.14. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

2.15. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, indicar sua necessidade no campo "Condição Especial" durante o preenchimento da ficha de inscrição eletrônica, seguindo as instruções do sistema.

2.16. Para homologação do pedido, o candidato deverá anexar eletronicamente, no campo indicado da própria ficha de inscrição e estritamente dentro do período de inscrições, o laudo médico que justifique a solicitação.

2.16.1. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, conter a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico assistente, além de indicar expressamente a espécie e o grau da deficiência ou limitação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.16.2. O arquivo do laudo médico deverá ser digitalizado em formato legível, com tamanho máximo de até 500 KB, em uma das seguintes extensões: ".pdf", ".png", ".jpg" ou ".jpeg".

2.16.3. O documento encaminhado terá validade exclusiva para este Processo Seletivo e não será devolvido.

2.17. Não serão avaliados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou provenientes de arquivos corrompidos.

2.17.1. Não serão considerados pedidos de atendimento especial enviados por qualquer outro meio (como e-mail, via postal ou presencial) ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.18. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá indicar expressamente essa condição no campo "Condição Especial" no ato da inscrição eletrônica.

2.18.1. Para a homologação do pedido, a candidata deverá anexar eletronicamente, no mesmo período e campo de inscrição, a cópia da certidão de nascimento do lactente ou declaração médica de previsão de parto (caso o bebê ainda não tenha nascido).

2.18.2. O direito à amamentação em sala reservada e a consequente compensação de tempo serão garantidos exclusivamente se o lactente tiver até 6 (seis) meses de idade completos na data de realização da prova.

2.19. No dia da prova, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, comparecer acompanhada de uma pessoa maior de idade responsável pela guarda e cuidado do bebê, a qual ficará acomodada em sala reservada indicada pela Comissão Organizadora.

2.19.1. O acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de provas estritamente dentro do horário regular previsto para a entrada dos demais candidatos, sendo vedado o acesso de ambos após o fechamento dos portões.

2.19.2. Será terminantemente proibida a entrada do acompanhante e do bebê na sala onde a candidata estará realizando a prova.

2.20. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por atendimento.

2.20.1. Durante todo o período de ausência da sala de prova para a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal de prova (preferencialmente do sexo feminino), sendo vedada a consulta a qualquer tipo de material didático, eletrônico ou comunicação externa.

2.20.2. O tempo exato despendido na amamentação será integralmente compensado ao final da prova, em igual período, sob rigoroso controle do fiscal da sala, não podendo ultrapassar o limite máximo acumulado estabelecido pela comissão (calculado proporcionalmente à duração total da prova).

2.21. Em respeito à dignidade da pessoa humana e aos parâmetros do Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito ao uso do nome social durante todo o Processo Seletivo.

2.21.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é reconhecida socialmente, não se confundindo com apelidos, nomes artísticos ou alcunhas.

2.22. O candidato que desejar ser identificado pelo nome social deverá realizar a indicação correspondente em campo específico disponibilizado no formulário eletrônico, estritamente durante o período de inscrições.

2.22.1. O nome social indicado será utilizado em todas as publicações oficiais do certame (listas de homologação, ensalamento e resultados), bem como na identificação do candidato no dia de realização da prova.

2.22.2. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou alteração de nome social submetidos fora do prazo de inscrição ou por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

2.23. A comissão organizadora do Suel Abujamra – ISA, responsável pela aplicação da prova, adotará medidas razoáveis de acessibilidade para garantir isonomia, preservadas a segurança do certame e as limitações operacionais.

CAPÍTULO 3 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia será composto por duas fases, ambas de caráter obrigatório:

3.1.1. Primeira Fase – Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, corresponderá a 90% (noventa por cento) da pontuação total do Processo Seletivo e terá por objetivo avaliar os conhecimentos teóricos necessários ao ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia.

3.1.2. A Prova Objetiva será organizada e operacionalizada pelo Instituto Suel Abujamra – ISA através de uma parceria estabelecida entre o ISA e a Santa Casa de Assis, observados os conteúdos, critérios e demais condições previstos neste Edital.

3.1.3. A aplicação da Prova Objetiva será acompanhada pelo Instituto Suel Abujamra – ISA e pela Comissão de Residência Médica – COREME da Santa Casa de Assis, que poderá designar representante para acompanhar presencialmente a realização da prova destinada aos candidatos que optarem pelo Programa de Residência Médica em Oftalmologia da Santa Casa de Assis.

3.2 Segunda Fase – Avaliação Curricular com Arguição do Candidato: de caráter classificatório, corresponderá a 10% (dez por cento) da pontuação total do Processo Seletivo e compreenderá a análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, seguida de arguição, destinada a complementar a avaliação de sua formação acadêmica, experiências e trajetória profissional relacionadas à formação médica e ao Programa de Residência Médica.

3.2.1. A Avaliação Curricular com Arguição do Candidato serão realizadas após a Prova Objetiva e terão por finalidade complementar a avaliação do candidato, considerando sua formação acadêmica, atividades de aperfeiçoamento, experiências profissionais e demais elementos curriculares previstos no instrumento de avaliação constante deste Edital.

3.3. A pontuação final do candidato será obtida pela soma das pontuações obtidas nas duas fases, observados os respectivos pesos:

I – Prova Objetiva: 90% (noventa por cento);

II – Avaliação Curricular com Arguição do Candidato: 10% (dez por cento).

3.4. Todas as fases previstas neste Edital são obrigatórias para os candidatos, observados os requisitos e critérios de participação estabelecidos para cada etapa.

3.5. A classificação final dos candidatos será determinada pela pontuação total obtida nas duas fases do Processo Seletivo, respeitados os critérios de eliminação, classificação e desempate estabelecidos neste Edital.

3.6. A Avaliação Curricular com Arguição do Candidato não terão caráter eliminatório, sendo consideradas exclusivamente para fins de classificação, conforme os critérios e a pontuação previamente estabelecidos neste Edital.

3.7. A arguição do candidato será realizada mediante critérios objetivos previamente definidos e divulgados neste Edital, não podendo sua avaliação fundamentar-se exclusivamente em impressões subjetivas sobre o perfil pessoal do candidato.

CAPÍTULO 4 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, ANÁLISE DE CURRÍCULO COM ARGUIÇÃO DO CANDIDATO

4.1. A convocação para a realização da Prova Objetiva e da Análise do Currículo com Arguição do candidato deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Santa Casa de Assis, conforme data/horários do cronograma - Anexo I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2. A primeira fase, que consiste na Prova Objetiva será realizada na cidade de São Paulo, no dia 12/12/2026, na sede da UNISA Liberdade, situada à Rua Fagundes, 97, Liberdade.

4.2.1. A segunda fase, constituída pela Avaliação Curricular com Arguição do Candidato, será realizada nos dias 07/01/2027 e 08/01/2027, na cidade de Assis-SP, sendo convocados inicialmente os 10 (dez) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

4.2.2. Caso seja necessária a convocação de candidatos adicionais para o preenchimento de vagas remanescentes, desistências ou outras situações que demandem novas convocações, serão chamados os candidatos subsequentes, rigorosamente de acordo com a ordem de classificação na Prova Objetiva e observados os mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

4.2.3. Essa convocação para Análise de Currículo com Arguição dos Candidatos, caso haja disponibilidade de vaga, será realizada por e-mail e através de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Santa Casa de Assis.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 01 hora do horário previsto para seu início, munido de: a) caneta de tinta azul ou preta; b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

4.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 4.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 4.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

4.4.2. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 4.3, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.5. Os portões de acesso serão abertos para o credenciamento dos candidatos às **12h00min e fechado, IMPRETERIVELMENTE, às 13h00min, sendo VEDADO o acesso de qualquer candidato após este horário**, independentemente de qualquer situação adversa, como chuvas, greves nos transportes, problemas com estacionamentos privativos. Os candidatos devem se organizar com relação ao seu deslocamento para o local de prova.

4.5.1. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início

4.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

4.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

4.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

4.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, salvo a candidata lactante.

4.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização da prova.

4.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Santa Casa de Assis, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

4.11.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova: a) desligá-lo; b) retirar sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em sacos plásticos, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou no chão ao lado da carteira, durante todo o tempo de realização da prova; d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc); e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo ou ao lado da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova; f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

4.12. A Santa Casa de Assis ou o prestador contratado para o exame – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar a apresentação de documento de identificação em momentos diversos durante o acesso à sala e aplicação da prova.

4.12.1. A Santa Casa de Assis ou o prestador contratado poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

4.13. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que: a) não comparecer à Prova Objetiva e Análise de Currículo com Arguição do Candidato, conforme convocação publicada oficialmente na seção destinada ao COREME da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), seja qual for o motivo alegado; b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação; c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 4.3; d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal; e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 4.11. e 4.11.1., e suas alíneas; f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou

por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Santa Casa de Assis ou prestador contratado para o exame, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel; h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova; i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas fornecido ; j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização; k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; n) retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de permanência mínima permitida.

DA PROVA OBJETIVA

4.14. A Prova Objetiva, com duração de 04 (quatro) horas, será realizada na cidade de São Paulo, **no dia 12/12/2026, das 13h30 às 17h30 horas, na sede da UNISA Liberdade, situada à Rua Fagundes, 97, Liberdade, São Paulo, CEP 01508-030**, ou em outro local, a critério da Comissão.

4.14.1. A organização e a operacionalização da aplicação da Prova Objetiva ficarão a cargo do Instituto Suel Abujamra – ISA, no âmbito da parceria estabelecida entre o ISA e a Santa Casa de Assis. A aplicação será acompanhada tanto pela Comissão de Residência Médica do Instituto Suel Abujamra – ISA e pela Comissão de Residência Médica – COREME da Santa Casa de Assis.

4.14.2. A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas em igual número entre as seguintes áreas de conhecimento, totalizando 20 (vinte) questões por área:

I – Clínica Médica;

II – Cirurgia Geral;

III – Pediatria;

IV – Obstetrícia e Ginecologia;

V – Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva.

Parágrafo único. Os conteúdos referentes à Saúde Mental e à Medicina de Urgência deverão ser abordados no conjunto da prova, em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

4.14.3. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 4.1 a 4.2, seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da Prova Objetiva e da Análise Curricular com Arguição do Candidato e demais orientações operacionais, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Santa Casa de Assis e do Instituto Suel Abujamra não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.16. Nos 2 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda contatar a COREME da Santa Casa de Assis.

4.16.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Santa Casa de Assis, para verificar o ocorrido.

4.16.2. Ocorrendo o descrito no item 4.16.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.16.3. A inclusão de que trata o item 4.16.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.16.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.17. O horário de início da prova objetiva será às 13:30h, encerrando-se 17:30h.

4.17.1. Horário de fechamento dos portões às 13h00, impreterivelmente.

4.17.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 02h (duas horas) de sua duração.

4.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

4.18.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.18.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.18.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

4.18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

4.18.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

4.18.4.2. O candidato que tenha obtido da Santa Casa de Assis autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

4.18.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.18.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

4.18.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

4.18.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

4.18.7.2. Ao sair da sala o candidato poderá levar a folha de rascunho do gabarito. A saída com o caderno de questões será permitida somente após 3h30 do horário de início da prova, ou seja, faltando meia hora para o término.

4.18.8. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site do Instituto Suel Abujamra e da Santa Casa de Assis, em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova.

4.18.8.1. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

4.18.9. Não será concedida revisão integral da prova. Caberá recurso contra o gabarito preliminar e/ou contra questões da Prova Objetiva, no prazo e na forma estabelecidos no Cronograma – Anexo I deste Edital.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO COM ARGUIÇÃO DO CANDIDATO

4.19. Participarão da etapa de análise de currículo com arguição dos candidatos, os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva, havendo empate, aplicar-se-á as regras do 7.3 e 7.3.1.

4.20. A segunda fase, a qual consiste na análise curricular com arguição do candidato corresponde a fração de 10% (dez por cento), do total da nota da classificação final do candidato, sendo ao final a nota somada as demais notas do candidato referente à obtida em sua prova objetiva.

4.21. Todos os candidatos deverão encaminhar, por meio digital (upload), no ato da inscrição conforme citado no item 2.7 deste Edital: a) currículo; b) cópia dos certificados comprobatórios dos pré-requisitos: Certificação/Diploma do curso de Medicina incluindo Histórico Escolar do Curso Médico; c) comprovante de pagamento; d) foto 3 x 4 colorida.

4.21.1 O Candidato que houver concluído Programa de Residência Médica - PRM em Medicina de Família e Comunidade em instituição credenciada pela CNRM, deverá enviar no ato da inscrição certificado de Conclusão do Programa de Residência reconhecido pela CNRM/MEC.

4.22. O candidato deverá enviar os documentos digitalizados no momento da inscrição pelo site (<http://santacasadeassis.org.br>) no campo ‘anexo’ da ficha de inscrição com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.23. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

4.24. É obrigatória a apresentação do Histórico Escolar, sendo este, parte fundamental para a pontuação dessa segunda fase. O candidato que não o apresentar, não terá a pontuação referente a esse item.

4.25. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.26. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.27. A lista de aprovados da segunda fase deste certame será disponibilizada no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.28. A Análise do Currículo com Arguição do Candidato será realizada pela comissão de preceptores e pelo Supervisor da Área do Programa de Residência Médica.

CAPÍTULO 5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, contendo 100 (cem) questões objetivas, sendo considerada, para fins de habilitação, a pontuação correspondente ao número de questões válidas respondidas corretamente.

a) Caráter: eliminatório e classificatório;

b) Nota: de 0 (zero) a 10 (dez);

c) Critério de habilitação estabelecido neste Edital: será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 7,5 (sete vírgula cinco) pontos, correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das questões válidas da Prova Objetiva.

5.1.2. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos ausentes ou que não atingirem a pontuação mínima estabelecida no item 5.1.1, alínea “c”.

5.1.3. O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site da Santa Casa de Assis, na seção destinada ao COREME (<http://santacasadeassis.org.br>), na página deste Processo Seletivo.

5.1.4. Serão convocados para a etapa de Análise Curricular com Arguição do Candidato, os 10 (dez) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital, podendo os demais classificados serem convocados posteriormente mediante disponibilidade de vaga.

5.2. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO COM ARGUIÇÃO DO CANDIDATO

5.2.1 A etapa da Análise Curricular com arguição do candidato valerá 10% (dez por cento).

5.2.2 A entrevista/arguição integrará a Avaliação Curricular, sendo realizada mediante critérios previamente estabelecidos e aplicados igualmente a todos os candidatos convocados.

CAPÍTULO 6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá a somatória da Prova Objetiva mais a Análise do Currículo com Arguição do Candidato.

$NF = (Nota da Fase 1 \times 0,90) + (Nota da Fase 2 \times 0,10)$

6.2. Será concedida pontuação adicional de 10% (dez por cento) ao candidato que tiver concluído integralmente Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – MFC,

em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

6.2.1. O candidato interessado na pontuação adicional deverá requerê-la no ato da inscrição e apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

6.2.2. A pontuação adicional será aplicada na forma e nas fases estabelecidas pela legislação vigente, não podendo elevar a nota do candidato acima da pontuação máxima prevista para o Processo Seletivo.

6.2.3. Considera-se como tendo utilizado a pontuação adicional o candidato que ingressar em Programa de Residência Médica mediante sua utilização, não podendo usufruí-la novamente em processo seletivo posterior.

CAPÍTULO 7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2. No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>).

7.3. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Análise Curricular com Arguição do Candidato;
- c) maior idade;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.3.1. O sorteio público será realizado em data, horário e local a serem divulgados no site da Santa Casa de Assis, assegurada a publicidade do ato.

CAPÍTULO 8 – DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra: a) o indeferimento da inscrição, se houver; b) o gabarito e/ou questões da prova, quando aplicável; c) notas obtidas nas fases; d) a classificação prévia e demais atos previstos nos termos desse edital.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos específicos estabelecidos neste Edital para cada etapa ou ato do Processo Seletivo, observadas a forma, o endereço eletrônico e as demais condições previstas no Capítulo 8.

8.2.1. O prazo para interposição de recurso será contado a partir da divulgação oficial do resultado, ato ou evento contra o qual o recurso é dirigido, conforme as regras e o Cronograma (Anexo I) estabelecidos neste Edital.

8.3. Assunto do e-mail: NOME COMPLETO / RECURSO / RM OFTALMOLOGIA 2027, conforme anexo V.

8.4. O recurso deverá conter identificação do candidato, fundamentação objetiva e pedido claro.

8.5. Recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação, ou com linguagem inadequada poderão ser indeferidos.

8.6. Recursos da Fase 1 – Prova Objetiva

8.6.1. Caberá recurso contra o gabarito preliminar e/ou contra questões da Prova Objetiva, no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I deste Edital.

8.6.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para processo.seletivo@institutosuel.org.br observadas as demais condições estabelecidas neste Capítulo.

8.6.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como, quando houver referência bibliográfica, indicar de forma precisa a fonte utilizada, podendo ser anexada cópia digitalizada do artigo, capítulo ou documento referido.

8.6.4. A única forma de recebimento do recurso será via e-mail conforme item 8.6.2.

8.6.5. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos;

8.6.6 As respostas aos recursos serão disponibilizadas por e-mail e/ou por publicação no site do Instituto Suel Abujamra, a critério da Comissão.

8.7. Recursos da Fase 2 – Análise de Currículo com Arguição do candidato

8.7.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular com Arguição do Candidato no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I deste Edital.

8.7.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico coreme@santacasadeassis.org.br, observadas as demais condições estabelecidas neste Capítulo.

8.7.3. O recurso contra a nota de itens da Avaliação Curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e baseado exclusivamente no Currículo

Vitae e nos comprovantes das atividades declaradas que foram apresentadas no momento da candidatura.

8.7.4. O recurso deverá ser enviado unicamente por e-mail conforme item 8.7.2. Nenhum documento adicional poderá ser acrescentado.

8.8. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

8.8.1. Será liminarmente indeferido: a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes no Capítulo 8 deste Edital; b) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento; c) portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.8.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site do Instituto Suel Abujamra <https://www.institutosuel.org.br/> e/ou da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>) dependendo da fase a que se refere.

8.9.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.9.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.9.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.10. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 09 – DA MATRÍCULA

9.1. O resultado final será divulgado conforme Cronograma (Anexo I) pela Internet nos sites da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>).

9.2. O período de matrícula da 1ª Chamada ocorrerá conforme Cronograma deste Edital (Anexo I) e considerando as divulgações no site deste Processo Seletivo (www.santacasadeassis.org.br). Caso haja disponibilidade de vaga, a Matrícula da 2ª Chamada também seguirá as datas do Cronograma deste Edital (Anexo I), no site da Instituição (<http://santacasadeassis.org.br>).

9.3. As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24h, exceto nos fins de semana e feriados, exclusivamente no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar a divulgação. Os convocados deverão apresentar-se com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.

9.4. Após o período de 24h da divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.

9.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Assis.

9.6. Aos médicos residentes matriculados no Programa de Residência Médica, com 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada pelo MEC a bolsa de estudos no valor vigente do corrente ano, estabelecido pela legislação aplicável pela Portaria Interministerial nº 9/2021, observados os descontos previdenciários e tributários legalmente incidentes.

9.7. O programa de Residência Médica tem previsão de início em 01/03/2027, conforme andamento das matrículas, tendo seu encerramento no último dia de fevereiro do ano correspondente ao encerramento do programa, ou seja, 28/02/2030.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

9.8. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

9.9. A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>).

9.10. A COREME da Santa Casa de Assis informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.

9.11. A COREME da Santa Casa de Assis poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

9.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

9.13. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas bem como a convocação de suplentes, **ocorrerá conforme orientações da COREME**, a serem publicadas e conforme Cronograma deste edital (Anexo I).

9.13,1 A ausência do candidato no período de matrícula, a não apresentação da documentação exigida ou a não assinatura dos termos institucionais implicará desistência e convocação do próximo candidato classificado

9.13.2 A lista de documentos obrigatórios consta no Anexo IV.

9.14. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, a comprovação da conclusão deverá ser apresentada pelo médico residente até 01/03/2027, ou seja, no início do programa de Residência Médica.

9.15. O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades, 01/03/2027, será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

9.16. É vedada a manutenção de matrícula simultânea em mais de um Programa de Residência Médica, observadas as exceções e condições previstas na legislação da CNRM vigente.

CAPÍTULO 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Santa Casa de Assis e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

10.2. A Santa Casa de Assis fornece os seguintes benefícios: Biblioteca Digital com acesso a vários periódicos e atualizações e refeitório.

10.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

10.4. Tratamento de Dados Pessoais – LGPD - A Santa Casa de Assis e o Instituto Suel Abujamra – ISA, realizarão o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para as finalidades de inscrição, execução, gestão e divulgação dos resultados deste Processo Seletivo, bem como para matrícula e registro acadêmicos nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

10.4.1. Os dados poderão ser compartilhados com banca examinadora e setores internos envolvidos, na medida do necessário, com adoção de medidas de segurança.

10.4.2. O candidato declara ciência de que a publicação de resultados conterá no mínimo, nome e/ou CPF parcialmente mascarado, para fins de transparência do certame.

10.5. O candidato, autoriza desde já, o uso de imagem em coberturas jornalísticas internas ou externas, que ocorram por ocasião da realização do processo seletivo.

CAPITULO 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1. A pontuação será atribuída exclusivamente aos documentos comprobatórios apresentados no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

11.2. A mesma atividade, título, publicação, certificado ou documento não poderá ser utilizada para obtenção de pontuação em mais de um subitem da Avaliação Curricular.

11.3. Quando houver critérios alternativos para uma mesma atividade ou titulação, será considerada exclusivamente a pontuação correspondente ao critério efetivamente comprovado, observados os limites máximos estabelecidos em cada item.

11.4. A pontuação máxima da Avaliação Curricular será de 100 (cem) pontos.

11.5. Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, sem identificação suficiente ou que não permitam a comprovação da atividade declarada não serão considerados para fins de pontuação.

CAPÍTULO 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

12.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da Santa Casa de Assis (<http://santacasadeassis.org.br>), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

12.4. A Santa Casa de Assis não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de verificação, entrar em contato endereço de email: coreme@santacasadeassis.org.br

12.5. A Santa Casa de Assis se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

12.6. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela Santa Casa de Assis <http://santacasadeassis.org.br>.

12.7. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seus dados como telefone de contato e endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Santa Casa de Assis.

12.8. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

12.9. Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 2.10.1 e 2.10.2 do Capítulo 2.

12.9.1. As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.10.1 somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.

12.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

12.11. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão de situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a COREME da Santa Casa de Assis pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

12.12. Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.13. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.13.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 12.13., o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

12.14. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

12.15. Caberá ao Coordenador do COREME da Santa Casa de Assis a homologação deste Processo Seletivo.

12.16. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.18. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Santa Casa de Assis, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.19. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2.19, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.20. O processo seletivo terá validade até 31 de março de 2027, exclusivamente para fins de convocação e preenchimento das vagas decorrentes de desistências ou não preenchimento das vagas do programa de Residência Médica para a especialidade de Oftalmologia.

12.21. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Edital serão resolvidos pela COREME da Santa Casa de Assis, observadas a legislação aplicável, as normas

da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e as competências dos órgãos reguladores.

12.22. As dúvidas e os casos omissos surgidos especificamente na aplicação das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM serão encaminhados e resolvidos pelo Plenário da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, nos termos da regulamentação vigente.

12.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis-SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

12.24. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Cronograma
- b) Anexo II – Ficha de Avaliação Curricular (Barema)
- c) Anexo III – Documentos para Inscrição
- d) Anexo IV – Documentos para Matrícula
- e) Anexo V – Modelo Preenchimento de Recurso

Assis, 12 de outubro de 2026

Dr. Bruno Daniel Ferrari

Coordenador do COREME da Santa Casa de Assis

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	13/10/2026	Publicação nos sites Institucionais https://www.institutosuel.org.br/ https://www.santacasadeassis.org.br
Período de inscrições	28/10/2026 a 28/11/2026	Encerramento às 23:59 (horário de Brasília) https://www.institutosuel.org.br/ https://www.santacasadeassis.org.br
Divulgação da Convocação da Prova Objetiva e Relação de inscritos	30/11/2026	Publicação no site Institucional https://www.institutosuel.org.br/ https://www.santacasadeassis.org.br/
Aplicação da Prova Objetiva	12/12/2026	Horário – 13h30 às 17h30 Local - Sede da UNISA Liberdade, situada a Rua Fagundes, 97, Liberdade, São Paulo – SP
Divulgação do Gabarito	13/12/2026	Publicação nos sites Institucionais https://www.institutosuel.org.br/ https://www.santacasadeassis.org.br/
Resultado Preliminar	15/12/2026 – 21h	Publicação nos sites Institucionais https://www.institutosuel.org.br/ https://www.santacasadeassis.org.br/

Interposição de Recursos	15/12/2026 e 16/12/2026 às 21h	processo.seletivo@institutosuel.org.br Conforme regras do Edital
Análise dos Recursos	16/12/2026 a 17/12/2026	Conforme regras do Edital
Divulgação do Resultado	21/12/2026 – às 21hr	Publicação no site institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
1º Chamada – Análise do Currículo	22/12/2026 –	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Entrevistas - Análise de Currículo com Arguição	07/01/2027 e 08/01/2027	Presencial – Santa Casa de Assis Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, nº 166 – Assis – SP
Resultado Preliminar – Prova Objetiva + Análise Currículo com Arguição	12/01/2027	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Prazo Recursal – Resultado preliminar	12/01/2027 a 13/01/2027	e-mail coreme@santacasadeassis.org.br
Análise Recurso - Resultado preliminar	13/01/2027 a 15/01/2027	https://www.santacasadeassis.org.br/
Resultado do Processo Seletivo - Após recursos	19/01/2027	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/
Matrícula – 1ª chamada	25/01/2027 e 26/01/2027	Conforme Convocação https://www.santacasadeassis.org.br/
2ª chamada - Suplentes	27/01/2027	Publicação no site Institucional https://www.santacasadeassis.org.br/

Matrícula – 2º chamada	28/02/2027 e 29/02/2027	Conforme Convocação
Início da Residência	01/03/2027	Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, nº 166 – Assis - SP

ANEXO II

Ficha de Avaliação Curricular (Barema)

Critérios para Avaliação Curricular, que passa a integrar o Edital e será utilizado para fins de avaliação na 2ª Fase, nos termos do subitem.

ITEM	TEMA	NOTA MÁXIMA
Instituição de Origem: Ser centro formador com estrutura assistencial de ensino e programas de pesquisa científica.		
1.	Faculdade onde cursou a GRADUAÇÃO (possuir um ou mais programas de pós-graduação em Medicina I, II ou III aprovados pela CAPES).	Máximo de 13 pontos
a)	Possuir Doutorado - estrito senso; (2,5 pontos/programa - máximo de 4 programas)	13
b)	Possuir Mestrado - estrito senso. (1 ponto/programa - máximo de 4 programas)	6
2.	Hospital de ensino próprio e/ou formalmente conveniado com a instituição de ensino.	Máximo de 12 pontos
a)	Possuir hospital de ensino próprio;	12
b)	Possuir hospital de ensino formalmente conveniado com governo federal, estadual, municipal ou hospitais privados.	5
Atividades extracurriculares: Participação em atividades relacionadas à produção científica, ensino e assistência.		
3.	Publicação científica (um ou mais artigos).	Máximo de 23 pontos
a)	Publicação de artigo em periódico indexado e revisado por pares - primeiro autor; Nota Máxima	23

b)	Publicação de artigo em periódico indexado e revisado por pares - coautor;	12
c)	Publicação de artigo em periódico não indexado (obrigatório revistas médicas e de associações de classe) - primeiro autor;	4
d)	Publicação de artigo em periódico não indexado (obrigatório revistas médicas e de associações de classe) - coautor.	2
4.	Iniciação científica.	Máximo de 12 Pontos
4.1. Participação com bolsa documentada pelo órgão emissor:		
a)	02 ou mais semestres letivos e aceitação para publicação em revista indexada e revisada por pares do artigo científico relacionado à iniciação científica; Nota Máxima	12
b)	projeto de iniciação - máximo de 02 projetos - 02 semestres letivos; (2 pontos / projeto de iniciação - máximo de 02 projetos)	5
4.2. Participação sem bolsa documentada pelo órgão emissor:		
c)	02 ou mais semestres letivos e aceitação para publicação em revista indexada e revisada por pares do artigo científico relacionado à iniciação científica;	8
d)	02 semestres letivos; (1 ponto / projeto de iniciação - máximo de 02 projetos)	2
5.	Organização e participação em congressos e afins.	Máximo 10 pontos
a)	Premiação por trabalho apresentado em congresso internacional;	10
(máximo 1 atividade)		

b)	Apresentação oral de trabalho científico em congresso internacional (sem premiação);	8
(máximo 1 atividade)		
c)	Premiação por trabalho apresentado em congresso nacional;	8
(máximo 1 atividade)		
d)	Apresentação oral de trabalho científico em congresso nacional (sem premiação);	7
(máximo 1 atividade)		
e)	Premiação por pôster (primeiro autor) em congresso internacional;	5
(máximo 1 atividade)		
f)	Apresentação de pôster como primeiro autor em congresso internacional;	4
(2 pontos / pôster - máximo 2 pôsteres)		
g)	Organização de congressos internacionais, nacionais ou estaduais organizados por entidades profissionais de classe;	3
(máximo de 1 atividade)		
h)	Organização de simpósios, encontros, jornadas científicas ou eventos semelhantes organizados por estudantes ou diretórios acadêmicos;	2
(máximo de 1 atividade)		
i)	Premiação por pôster (primeiro autor) em congresso nacional;	2
(máximo 1 atividade)		
j)	Apresentação de pôster como primeiro autor em congresso nacional.	1

(1 ponto / pôster - máximo 2 pôsteres)		
6.	Participação em monitorias e ligas acadêmicas.	Máximo 5 pontos
a)	02 ou mais semestres letivos na mesma monitoria; (máximo 1 atividades)	5
b)	01 semestre letivo na mesma monitoria; (máximo 1 atividade)	2
c)	Membro da diretoria de liga acadêmica por 01 ou mais anos; (máximo 1 atividade)	2
d)	Membro de liga acadêmica (ligante) por 02 ou mais anos. (máximo 1 atividade)	1
Outras atividades de aprimoramento profissional:		
7.	Pós-graduação estrito senso.	Máximo 10 pontos
a)	Doutorado concluído em Medicina I, II ou III;	10
b)	Mestrado concluído em Medicina I, II ou III;	5
8.	Curso extracurricular de suporte de vida atualizado.	Máximo 04 pontos
a)	ACLS, ATLS, PALS, PHTLS (1 pontos por curso)	04
9.	Entrevista com o candidato	Máximo 03 pontos
	Serão avaliados os seguintes aspectos: 01-Comunicação e clareza; 02-Postura profissional; 03-Capacidade de trabalho em equipe; 04-Disponibilidade e Comprometimento com o programa; 05-Compreensão da formação em Oftalmologia; 06-Trajatória e objetivos profissionais.	Atribuição de até 0,5 (um) ponto para cada critério
Língua estrangeira:		

10.	Inglês	Máximo 08 pontos
a)	Proficiência comprovada por exames reconhecidos.	8
(TOEFL > 90; IELTS > 7; DET > 120; PTE > 70; CPE ; ECPE)		
b)	Nível avançado comprovado por exames reconhecidos.	7
(TOEFL > 60; IELTS > 6; DET > 100; PTE > 50; CAE ; ECCE)		
c)	Nível intermediário comprovado por exames reconhecidos.	5
(TOEFL > 40; IELTS > 4,5; DET > 70; PTE > 35; FCE)		
d)	Certificado de conclusão de curso com carga horária mínima de 400 horas.	3
10.	NOTA ABSOLUTA TOTAL POSSÍVEL:	100

ANEXO III

Documentos Inscrição

O candidato deverá anexar, no sistema de inscrição do ISA, os documentos abaixo, em formato PDF, legíveis e completos.

- Documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- CPF (quando não constar no documento principal);
- Certidão/Diploma de Medicina frente e verso incluindo Histórico Escolar do Curso Médico;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (R\$ 900,00), conforme instruções do sistema;
- Currículo lattes e documentos comprobatórios;
- Solicitações específicas (nome social, atendimento especial, lactante), quando aplicável, com documentação comprobatória;
- Solicitação de atendimento especial conforme previsibilidades deste edital.

Taxa de inscrição: R\$ 900,00 (novecentos reais). A taxa não será devolvida, salvo hipótese de cancelamento do certame por decisão institucional devidamente motivada.

Anexo IV

Documentos Matrícula

- Documento oficial com foto e CPF (original e cópia);
- Diploma de Medicina (original e cópia) ou documento equivalente aceito pela legislação e normas institucionais;
- Registro ativo no CRM para o Estado de São Paulo/SP (comprovante);
- Certidão de nascimento/casamento (quando aplicável);
- Comprovante de residência atualizado;
- Quitação eleitoral e, quando aplicável, quitação militar;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Comprovantes originais do currículo (para conferência, se solicitado);
- Cartão de vacinas atualizado;
- Assinatura dos termos institucionais (ciência do Edital, LGPD e demais);
- Complementação dos dados de matrícula nos sites governamentais: CNRM/MEC nos prazos legais exigidos;
- Complementação dos dados exigidos pela CNRM/MEC, no site próprio do MEC;
- Complementação dos dados exigidos pelo Ministério da Saúde, no site SIGRESIDENCIAS, seguindo as orientações da COREME/ISA;
- Candidatos às vagas afirmativas e PCD deverá ter aprovação da Comissão de Avaliação para acesso às vagas correspondentes.
- Médico estrangeiro, conforme determina a Resolução CFM nº 2.313/2022 deverá apresentar visto de permanência no Brasil que autorize o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, nos termos da legislação vigente, além de diploma devidamente revalidado e registrado pelo MEC.;
- Médico brasileiro formado em outros países, deverá apresentar 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação;
- Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o Programa de Residência Médica e/ou protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência;
- 1 foto 3x4, atual, colorida e sem data.

Anexo V

Modelo de Recurso

Envio exclusivo para: processo.seletivo@institutosuel.org.br

Assunto obrigatório: **NOME COMPLETO / RECURSO / RM OFTALMOLOGIA 2027**

Corpo do e-mail (modelo):

1. Identificação do candidato: Nome completo | CPF | Telefone | E-mail | Número de inscrição.
2. Etapa/objeto do recurso: (ex.: indeferimento de inscrição / nota Fase 1 / nota Fase 2 / pontuação curricular).
3. Fundamentação objetiva: (descrever o ponto, indicando item do edital e justificativa).
4. Pedido: (o que solicita).
5. Anexos: (quando houver).